

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 265/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA RODRIGO MARTINS 34298109810.

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa RODRIGO MARTINS 34298109810, inscrita no CNPJ sob nº 17.272.750/0001-15, com sede na Rua Paulo Eiro, 438, CEP 18.020-300, Vila Hortência, Sorocaba/SP, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Rodrigo Martins, RG nº 469278808 SSPSP e CPF nº 342.981.098-10, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 62/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "ILHA FIGHT 2016" COMPETIÇÃO DE JIU-JITSO E JUDÔ, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
- 1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Processo Administrativo nº 269/2016
- 1.2.2- Edital do CONVITE nº. 62/2016 e seus Anexos;
- 1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 62/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 2.2- O pagamento do será efetuado até 10 dias após a realização da entrega.
- 2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.
- 2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 2.3- O valor total do presente contrato é de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.
- 2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - 02.06 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - 02.06.02 - EVENTOS ESPORTIVOS - 27.812.0017.1022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 143CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
- 4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 62/2016 e Processo Administrativo nº 269/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
- 8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 15 de setembro de 2016.

1ª		
TESTEMUNHAS:		
	RODRIGO MARTINS	
	RODRIGO MARTINS 34298109810	
CONTRATADA:		
	PREFEITO MUNICIPAL	
	DÉCIO JOSÉ VENTURA	
CONTRATANTE:		

VISTO E APROVADO:

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA CONTRATADA: RODRIGO MARTINS 34298109810

CONTRATO Nº (de origem):265/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "ILHA FIGHT 2016" COMPETIÇÃO DE JIU-JITSO E JUDÔ, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

ADVOGADO(S): ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, 15 de setembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo: Rodrigo Martins representante legal E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído	